



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 851/2010-PMS

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CENTRO DE
OFTALMOLOGIA DO MUNICÍPIO DE
SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Orgânica do Município de Santana, esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Centro de Oftalmologia do Município de Santana, em conformidade com normas prevista em lei específica sobre o assunto.

Art. 2º Cabe ao Município a elaboração da regulamentação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2010.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal